PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 76

de 20 de maio de 2014

"Concede revisão anual à remuneração dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°..

Fica concedido, a revisão anual de 7% (sete por cento), nos termos do Inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, a partir de Io de Abril de 2014.

Parágrafo único. .

Ficam atualizados o anexo III, da Lei Complementar n° 043/2007 e os anexos II da Lei Complementar n° 050/2009, no percentual constante do caput deste artigo.

Art. 2°..

As despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Lei Complementar, onerarão verbas próprias do Orçamento vigente.

Art. 3°..

Esta Lei Complementar entra em vigor na da de sua publicação, retroagindo seu efeitos a partir do dia 1° de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II

PLANO DE REMUNERAÇÃO

GRUPO 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA 1

CATEGORIA FUNCIONAL 1 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

SÍMBOLO	*VENCIMENTO R$*	*REPRESENTAÇÃO ATÉ*
DAS – 1	*7.147,00*	
DAS – 2	*3.979,26*	*30%*
DAS – 3	*2.785,48*	*30%*
DAS – 4	*2.708,94*	*30%*

TABELA 2

CATEGORIA FUNCIONAL 2 - CARGOS EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA - CAI

SÍMBOLO	*VENCIMENTO*	*REPRESENTAÇÃO ATÉ*
CAI – 1	*1.760,00*	*30%*
CAI – 2	*1.453,95*	*30%*
CAI – 3	*1.239,69*	*30%*

TABELA 3

CATEGORIA FUNCIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

INTERMEDIÁRIO – DAÍ

SÍMBOLO	*GRATIF. DE FUNÇÃO ATÉ (*)*
DAI – 1	*25%*
DAI – 2	*20%*

() Índice sobre vencimentos do cargo em comissão símbolo DAS - 04*

ANEXO III

TABELA 4

GRUPO 3 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE A

PADRÃO	*01*	*02*	*03*
I	*731,56*	*753,51*	*776,11*
II	*1169,29*	*1204,37*	*1240,50*
III	*1750,87*	*1803,40*	*1857,50*
IV	*2295,72*	*2364,59*	*2435,53*
V	*3.039,52*	*3130,71*	*3224,63*

TABELA 4 (CONTINUAÇÃO)

CLASSE B

PADRÃO	***06***	***07***	***08***
I	*907,44*	*934,66*	*962,70*
II	*1450,40*	*1493,91*	*1538,73*
III	*2029,74*	*2090,63*	*2153,35*
IV	*2661,37*	*2741,21*	*2823,45*
V	*3523,64*	*3629,35*	*3738,23*

TABELA 4 (CONTINUAÇÃO)

CLASSE C

PADRÃO	***11***	***12***	***13***
I	*1051,97*	*1083,53*	*1116,04*
II	*1681,41*	*1731,85*	*1783,81*
III	*2353,02*	*2423,61*	*2496,32*
IV	*3085,26*	*3177,81*	*3273,15*
V	*4084,86*	*4207,41*	*4333,63*

CHAPADÃO DO SUL - MS, 20 DE MAIO DE 2014.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em